



Borba
Município

Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2021

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 20 novembro de 2021 com a presença da totalidade dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Jorge Manuel de Oliveira Pinto, Secretariado pelos senhores Maria João Barroso Lopes e Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 11 da Ordem do Dia:**

Fixação da taxa municipal de direito de passagem

- Tendo em conta a alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, **a Assembleia Municipal após análise e discussão da proposta apresentada pela câmara, que se transcreve:**

A TMDP foi aprovada e regulamentada pela Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelecendo o n.º 2 do art.º 106.º da mesma que «Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.»

Importa ainda referir que a TMDP já se encontra fixada (em 0,25%) na tabela de taxas administrativas do Município de Borba, desde a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em 21/05/2010. No entanto, a LCE, determina na alínea b) do n.º 3 do art.º 106.º que «O percentual [...] é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct».

Assim deverá a Câmara Municipal propor a fixação desta taxa, para o ano de 2022, à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, uma vez que a aprovação da mesma é competência expressa do órgão deliberativo [cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL].

A TMDP é, nos termos da LCE “determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município” e **o seu percentual deve ser aprovado anualmente**, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% [cfr. alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 106.º da LCE].



Município de Borba

Assembleia Municipal

Em setembro de 2004, foi publicado, pelo ICP-ANACOM, na II Série do Diário da República, n.º 230, o Regulamento n.º 38/2004, no qual se procede à definição dos procedimentos referentes à cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.

Nos termos do Regulamento acima referido, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo Município [cfr. n.º 5 do art.º 4.º].

No *website* da ANACOM encontram-se disponíveis as percentagens e tabelas de conversão entre os códigos postais e áreas dos respetivos municípios relativas à TMDP, que as autarquias irão cobrar às empresas que operam redes e serviços telefónicos fixos nos domínios público e privado municipais, devendo as autarquias proceder à submissão das mesmas à ANACOM, logo que aprovadas pelas assembleias municipais.

O Município de Borba, nos últimos 15 anos, tem fixado taxas de TMDP, correspondentes a 0,25%, angariando nesse período receita, em montante de próximo dos 27.500 EUR, verificando-se nos últimos 5 anos, um incremento desta receita face aos anos anteriores [2.935 EUR (2017), 1.814 EUR (2018), 2.651 EUR (2019), 2.273 EUR (2020) e 1.911 EUR (01/01/2021 a 29/10/2021)].

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade fixar para o ano 2022, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 20 de novembro de 2021.

A Presidente da Assembleia Municipal

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

O Primeiro Secretário

(Maria João Barroso Lopes)



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

O Segundo Secretário



(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)